

APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Em atendimento ao **Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, consulta-me a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Minduri – MG, se a minuta do instrumento convocatório relativo ao **Processo de Licitação de nº 002/2014** na modalidade de **Pregão Presencial**, que o governo municipal de Minduri – MG pretende instaurar, para a **Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01)**, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Minduri - MG **DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, relacionado no Formulário de Propostas do **Pregão Presencial nº 001/2014**, com as publicações e fornecimento de acordo com as necessidades do Município, parte integrante do edital, está em condições de ser aprovada.

O Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG, acompanhou a Minuta a ser examinada do respectivo **Processo Licitatório nº 002/2014**.

Lido e examinado os autos passo a opinar.

FUNDAMENTOS

O objeto da Licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002, isto é, definem como Modalidade para a Licitação o **Pregão Presencial**. Está portanto, correta a modalidade escolhida.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências do art 40, caput e incisos, da Lei das Licitações, estando correto o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (LOTE)** para julgamento, considerando o objeto em Licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria. No caso em estudo, por se tratar da modalidade escolhida, foi simplificada a documentação conforme previsto no § 1º do art 32 do Estatuto das licitações sendo no entanto necessária a apresentação das Certidões do INSS e FGTS, obrigatórias por Leis específicas.

Como instrumento contratual está definido o Contrato, Ordens de Compra e Prestação de Serviços perfeitamente autorizada pelo art 62, "caput" da lei já citada.

Dessa maneira o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da Lei 8.666/93 e regida pela Lei 10.520/2002.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório, o **Processo nº 002/2014**, mereceu a minha aprovação, razão pela qual coloco a chancela deste serviço em todas as páginas do documento examinado.

Lembramos que, conforme previsto na Lei 10.520 de 17/07/2002, o prazo mínimo será de 08 (Oito) dias entre a divulgação do instrumento convocatório e o recebimento das propostas, que deverá ser respeitado, considerando-se a modalidade e o tipo de Licitação adotado.

Para finalizar alertamos que o certame deverá merecer a divulgação prevista art 22 § 3º por se tratar de Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**.

Este é o meu parecer.

Minduri – MG , 14 de Janeiro de 2014



Adv. Dr. Rodrigo Ematné Gadben
Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG
OAB MG 105711



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referência

Pregão Presencial nº. 001/2014
Processo nº 002/2014

Pelo presente, ficam convocados todos os interessados em participar deste certame de preços para: Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Minduri - MG, conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Edital durante o exercício de 2014.

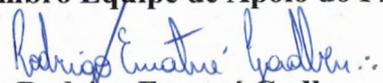
O Prazo deste Edital será encerrado às **10:00 horas do dia 23/01/2014**, mediante abertura das propostas as **10:00 horas**, recebidas dos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairros Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente Pregão Presencial e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento.

Minduri - MG, 14 de Janeiro de 2014.



Luiz Cláudio de Souza
Membro Equipe de Apoio do Pregão



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2014
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2014
MELHOR e MENOR PREÇO POR LOTE



O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Minduri- MG, juntamente com a sua Equipe de Apoio designado pelo Decreto de nº 1123 de 06 de Janeiro de 2014, comunica a todos os interessados no ramo pertinente que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 002/2014, para a Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), adotando o critério de apresentação de menor preço por lote por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital. A **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 23 de Janeiro 2014, às 10:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Minduri - MG, situada na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo (Edifício sede da Prefeitura), em Minduri/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), adotando o critério de apresentação de Menor Preço por Lote por parte do fornecedor, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar todos os licitantes interessados cadastrados além das empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, registro de firma individual no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir



3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo constante nos anexos deste edital.

3.6. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.1, 3.2, 3.3 E 3.5, DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2014.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS



5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Minduri-MG, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existente.

5.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **Menor Preço Unitário**, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço** oferecido pelo licitante.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.12. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a micro-empresa preferência na forma da legislação vigente- Lei Complementar 123/2006.

6.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2014
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 002/2014
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado nos anexos deste pregão
Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);

g) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;

h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

i) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

J) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

K) Certidão Negativa de Emprego de Menores.

L) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.





VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Minduri-MG.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: consignada na proposta orçamentária do exercício de 2014:

Dotação: 2.02.00.04.122.002.2.0011-339039

XII – DO PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento dos serviços constantes do lote **01** constam da minuta do contrato anexo neste Edital.

12.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

10% (dez pôr cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do fornecimento.

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, caso os serviços sejam prestados em desacordo com o interesse público e ou sem as observâncias técnicas da área.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Minduri - MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Minduri-MG;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Minduri-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Minduri - MG , dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Minduri- MG.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2. Não será admitida a sub-contratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

14.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

14.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VI- MINUTA DA ATA

PROPOSTA COMERCIAL

14.7. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual aplicadas as penalidades cabíveis.

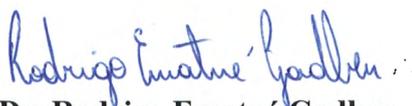
14.8. A Prefeitura Municipal de Minduri-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14.9. A Prefeitura Municipal de Minduri-MG reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

14.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Penha, nº 99 , Zairro Vila Vassalo , Departamento de Licitações e Contratos, , ou pelo telefone; (0xx35) 3326.1219, no horário de 12:00 h às 18:00 h. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

14.11. É competente o foro do Município de Minduri - MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Minduri -MG, 14 de Janeiro de 2014.



Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALFONSO VELASQUEZ BEGAZO	(mãe) DORA LEVENHAGEN F. DE VELASQUEZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/12/1965	IDENTIDADE (número) M-3.484.792	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 545.749.866-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LEVENHAGEM			NÚMERO 159
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.443-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LEVENHAGEM			NÚMERO 159
COMPLEMENTO B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.443-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 2221-7/00 Atividades secundárias 2217-9/00 2229-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO E EDIÇÃO DE TABLÓIDES E PANFLETOS .		

CONFERE COM O ORIGINAL
 Luiz Cláudio de Souza
 Aux. Administrativo
 499.370.636-40

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input type="checkbox"/> 3-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Karla Danitza Velasquez Maciel</i> DATA DA ASSINATURA 01/11/2006 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO P/P <i>Neuza Maria Silva de Pereira</i> NEUZA MARIA SILVA DE PEREIRA .				

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3110920947-3 DATA: 28/12/2006 PROTOCOLO: 064014231 #KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL# 28/12/2006 08/12/2006
--	-----	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

31109209473

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
CASADO (A)

Sexo REGIME DE BENS (se casado)
M I X COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)
ALFONSO VELASQUEZ BEGAZO

(mãe)
DORA LEVENHAGEN F. DE VELASQUEZ

NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número)
16/12/1965 M - 3.484.792

Órgão emissor UF CPF (número)
SSP MG 545.749.866-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av etc.)
RUA DR ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LEVENHAGEM

NÚMERO
159

COMPLEMENTO BARRIO / DISTRITO
CENTRO

CEP
37.443-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Use da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
BAEPENDI

UF
MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO
002 ALTERAÇÃO

CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO
006 PRODUÇÃO GRÁFICA INSERIDA NO PROCESSO

NOME EMPRESARIAL
KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RUA FRANCISCA PAULA DE JESUS

NÚMERO
41

COMPLEMENTO BARRIO / DISTRITO
CENTRO

CEP
37.443-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
(Use da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
BAEPENDI

UF PAIS
MG BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00 VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE (DESCRIBÇÃO DO OBJETO)
ECONÔMICA EDIÇÃO DE JORNAIS, CONFECCÃO E EDIÇÃO DE TABLOIDES E PANFLETOS

(CNAE Fiscal)
Atividade principal
5812-3/00

Atividades secundárias
1822-9/00

5822-1/00

1811-3/01

CONFERE COM O ORIGINAL
Luz Claudio de Souza
Aux. Administrativo
499.320.636-49

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
01/11/2006 08.560.398/0001-22

TRANSFERÊNCIA DE SEDE, CEFILIAL DE OUTRA UF OU NIRE anterior

USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 SIM 0 NÃO

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Karla Danitza Velasques Maciel ME

DATA DA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/12/2008

PP/ NEUZA MARIA SILVA DE PEREIRA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 4063784
PROTÓCOLO: 084571373 DATA: 12/12/2008

#KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL -ME#

AB 0889603

12/12/2008



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21109203173

NIRE DA FILIAL (poderá ser omitido somente se não referenciar a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADO(A)

Sexo: M F REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): ALFONSO VELASQUES REBAZO

(mãe): DORA LEVENHAGEM REBELO VELASQUES

NASCIDO EM (data de nascimento): 16/12/1965

Órgão emissor: SSP UF: MG CPF (número): 145.749.866-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.): RUA DR ANTONIO JOSE DE SOUZA LEVENHAGEM

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO: CENTRO

CEP: 37.445-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)

MUNICÍPIO: MARIPÁ

UF: MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CODIGO DO ATO: 001

CODIGO DO EVENTO: 021

CODIGO DO EVENTO: 006

CODIGO DO EVENTO:

NOME EMPRESARIAL: KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA FRANCISCA PAULA DE JESUS

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO: CENTRO

CEP: 37.445-000

MUNICÍPIO: MARIPÁ UF: PAÍS: MG BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL: R\$ 10.000,00 VALOR DO CAPITAL (por extenso): VINTE MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE DESCRICÃO DO OBJETO ECONÓMICA

(CNAE Fiscal) 5512-1/00 EDIÇÃO DE JORNAIS, CONFECCÃO E EDIÇÃO DE TABLOIDES E FOLHETOS

Endereço principal: 5512-1/00

Atividades secundárias: 1822-9/00, 5827-1/00, 1811-3/01

CONFERE COM O ORIGINAL

Luiz Cláudio de Souza
Aux. Administrativo
499.320.636-49

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/12/2008

TRANSFERÊNCIA DE SEDE: NÃO

USO DA JUNTA COMERCIAL: NÃO

ASSINATURA DA FILIAL DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente registrado)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: AUTENTICAÇÃO

PUBLICQUE SE E ARQUIVE SE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 4063784
PROTOCOLO: 084571373 DATA: 12/12/2008

#KARLA DANITZA VELASQUES MACIEL -ME#

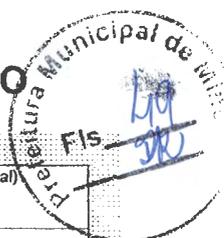
AR 0889502

12/12/2008

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALFONSO VELASQUEZ BEGAZO		(mãe) DORA LEVENHAGEN F. DE VELASQUEZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/12/1965	IDENTIDADE (número) M-3.484.792	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 545.749.866-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LEVENHAGEM		NÚMERO 159	
COMPLEMENTO B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.443-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BAEPENDI			UF MG

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LEVENHAGEM		NÚMERO 159	
COMPLEMENTO B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.443-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BAEPENDI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - RS 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 2221-7/00	CONFECÇÃO E EDIÇÃO DE TABLÓIDES E PANFLETOS .
Atividades secundárias 2217-9/00 2229-2/99	

CONFERE COM O ORIGINAL
 Luiz Cláudio de Souza
 Aux. Administrativo
 499.370.636-49

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
---	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Karla Danitza Velasquez Maciel
 DATA DA ASSINATURA: 01/11/2006
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Neuza Maria Silva de Pereira*
NEUZA MARIA SILVA DE PEREIRA .

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
 DEFERIDO.
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3110920947-3
 DATA: 28/12/2006
 PROTOCOLO: 064014271

#KARLA DANITZA VELASQUEZ MACIEL#

Luiz Cláudio de Souza
 MARCO ANTONIO PRESIDENTE

Luiz Cláudio de Souza
 MARCO ANTONIO PRESIDENTE
 28/12/2006

5



Baependi, 22 de janeiro de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Minduri/ MG

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,



PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: Karla Danitza Velásquez Maciel
 Endereço: Rua Francisca Paula de Jesus, nº41, Centro
 Município / UF: Baependi- MG
 CEP: 37443-000
 CNPJ: 08.560.398/0001-22
 Fone / Fax: (35) 3343-1563/ (35) 3343-3865/ (35) 3343-1136

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	Vir. Unit.	Vir. Total
Lote 01	1 página P&B e colorida mensal	1 página mensal, podendo ser dividida em 09 (nove) edições.	Jornal de Circulação no Município de Minduri- G e Região - Atos Oficiais, Materiais Institucionais de interesse da Coletividade.	*Circulação: com periodicidade de no mínimo 04 (quatro) vezes na semana publicação pelo Jornal Contratado.	R\$ 1.810,00 (Hum mil e oitocentos e dez reais.)	R\$ 19.910,00 (Dezenove mil e novecentos e dez reais.)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: Conforme o edital.
Conta Bancaria: Banco do Brasil – Agência 1763-9 / Conta Corrente 15206-4 / Karla Danitza Velásquez Maciel
Endereço eletrônico: jpoficial@oi.com.br
Nome do responsável: Luis Felipe dos Santos Maciel

CONFERE COM O ORIGINAL

Karla Danitza Velásquez Maciel
 CNPJ: 08.560.398/0001-22

Karla Danitza Velásquez
 Diretora Presidente
 Jornal Panorama
 CPF: 545749866-20
 ID: M-3.484792 SSP/MG



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



MINUTA DA ATA
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2014
PROCEDIMENTO PRESENCIAL Nº 001/2014

Aos vinte e três (23) dias do mês Janeiro de 2014 às 10:00 hs, reuniram-se na sala de licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, sito na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo a equipe de Apoio do Pregão formada pelos membros Sr. Luiz Cláudio de Souza e o Sr. João Dimas Lopes , nomeada através do Decreto nº 1123/2014 , juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG para análise e julgamento e classificação das propostas dos participantes do Processo Licitatório nº002/2014 na modalidade Pregão Presencial nº001/2014 pelo procedimento presencial nº 001/2014, tendo como objeto o Menor Preço por Lote oferecido pelo licitante para prestação de serviços de Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), adotando o critério de apresentação de menor preço por lote por parte do fornecedor. Para secretariar os trabalhos foi nomeado o Senhor Luiz Cláudio de Souza. Foram convidadas , comunicadas e notificadas as seguintes empresas através de publicação : no dia , local e hora marcada para abertura das propostas verificou constar que retirou o Edital somente a empresa **Karla Danitza Velasquez Maciel ME** , sita a Rua: **Francisca Paula de Jesus , nº 41 , Bairro Centro , na cidade de Baependi /MG** e compareceu com seu representante devidamente credenciado para o ato inerente ao certame, conforme documentos recolhidos e anexados aos autos, a seguinte empresa: **Karla Danitza Velasquez Maciel ME**. Dando inicio aos trabalhos, verificou os Srs. membros da Equipe de Apoio do Pregão e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG que o principio da ampla publicidade previstos nas Leis 8.666/93 e 10520/2002, foi devidamente observado, tendo o extrato do Edital sido publicado no Mural desta Municipalidade. Após a rubrica por todos os presentes no envelope de proposta e documentação apresentada, determinou o Sr. Luiz Cláudio de Souza a abertura dos envelopes de proposta do participante, tendo se constatado o valor escrito, **Karla Danitza Velasquez Maciel ME** , o valor de R\$ 1.810,00 (Hum mil e oitocentos e dez reais) para 1 página mensal no lote nº 001 constantes dos relatórios anexos, partes integrantes e inseparáveis da presente ata. Planilha das referidas propostas, dentro do critério previsto pelos incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, foi credenciada a participar dos lances verbais, a empresa adiante relacionada, tendo se constatado, após as realizações do lance verbal, a seguinte classificação:

[Handwritten signatures in blue ink]



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



ITEM 1- Empresa Credenciada: **Karla Danitza Velasquez Maciel ME.**

LANCES VERBAIS: Lote 001 R\$ 1.790,00

1ª RODADA

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA
1º LUGAR	Karla Danitza Velasquez Maciel ME	R\$ 1.790,00 / para 1 página de publicação mensal

Encerrada a presente etapa, determinou o Sr. Luiz Cláudio de Souza a abertura dos envelopes contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar em seu respectivo (s) item(ns), esta que foi analisada e rubricada por todos. Analisada a documentação exigida, constatou o Sr. Luiz Cláudio de Souza e a equipe de apoio que o licitante, indistintamente, cumpriu as exigências editalícias, estando, portanto **habilitado**. Sendo assim, considerando a ampla publicidade efetuada, conforme já relatado, considerando mais que os descontos foram mais vantajosos, o Sr. Luiz Cláudio de Souza e a Equipe de Apoio do Pregão, no uso de suas atribuições declarou o licitante classificado em PRIMEIRO LUGAR, em seu respectivo item, Item 001 **Karla Danitza Velasquez Maciel ME**, **VENCEDOR** do presente certame. Prosseguindo, na forma da Lei Federal de nº 10520/02, concedeu os Srs. membros do Pregão ao participante presente o direito de se manifestar quanto ao interesse na interposição de recurso contra a decisão ora exarada. Não tendo havido qualquer manifestação, determinou o Sr. Luiz Cláudio de Souza a adjudicação do objeto ora licitado ao vencedor, em seu respectivo item. Nada mais havendo a tratar, determinou os Srs. membros do Pregão a publicação da presente ata nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93, para ciência geral e efeitos legais. Terminada a sessão às **10:54** horas, eu, Luiz Claudio de Souza, secretário(a) nomeado para o ato lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelos membros do Pregão, assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, pelos demais membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes.

Minduri-MG, 23 de Janeiro de 2014.



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br

TERMO DE JULGAMENTO



Ref. ao **Pregão Presencial nº. 001/2014**

Em **14 de janeiro de 2.014** a Equipe de Apoio do Município de Minduri - MG, enviou o edital deste **Pregão Presencial** para publicação no Mural desta Municipalidade para que todos os interessados no ramo pertinente manifeste o seu interesse em participar deste certame, no dia local e hora marcada para abertura dos envelopes, verificou constar que retirou o edital a seguinte proponente:

a) Karla Danitza Velasquez Maciel ME

Para que as mesmas oferecessem propostas para: **Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Minduri - MG.**

Foi providenciada, na forma da Lei, a publicação por afixação, destinado a terceiros interessados.

Encerrado o prazo do certame e após a apuração da proposta, esta Equipe de Apoio e o Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG verificaram constar que apresentou proposta a seguinte licitante, com o respectivo preço total global, apurado e vencedor

Karla Danitza Velasquez Maciel ME

R\$ 1.790,00/1 pagina mensal

Após a análise da proposta, esta Comissão verificou constar que a proponente **Karla Danitza Velasquez Maciel ME**, apresentou sua proposta dentro das condições estabelecidas no respectivo edital deste **Pregão Presencial**, ficando a mesma classificada como vencedora do certame.

Nos termos do art. 109, I, "b" da Lei nº. 8.666/93 e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, deverá ser aguardado o prazo de dois dias úteis para interposição de eventual recurso.

Município de Minduri - MG, em 23 de Janeiro de 2014

José Mauricio Landim

Pregoeiro de Minduri - MG

Lucas Lopes Magalhães

Membro da Equipe de Apoio de Minduri - MG

Luiz Claudio de Souza

Membro da Equipe de Apoio de Minduri - MG

João Dimas Lopes

Membro da Equipe de Apoio de Minduri - MG

Dr. Rodrigo Ematné Gadben

OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

ADJUDICAÇÃO



Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e nos termos do disposto na Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações fica **ADJUDICADO** a proponente: **Karla Danitza Velasquez Maciel ME**, ao objeto do **Pregão Presencial nº. 001/2014**, referente a Contratação de Prestação de Serviços de Publicações de Atos e Editais no exercício de 2014, vencedoras do **Processo Licitatório nº 002/2014**, realizado pela Prefeitura Municipal de Minduri - MG, para todos os fins de direito.

Minduri – MG, em 27 de Janeiro de 2014.


Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
Administração 2013/2016

Município de Minduri
www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



PARECER JURÍDICO

O Processo Licitatório nº 002/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, cujo objeto trata da Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Minduri - MG, durante o exercício de 2014, teve como proponente a seguinte empresa:

Karla Danitza Velasquez Maciel ME

A Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica do Município de Minduri – MG, fez cumprir as exigências preconizadas nos termos do disposto na Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em especial ao disposto no Art. 38, inciso VI, parágrafo único da Lei 8.666/93.

À consideração de V. Exa.

Minduri – MG, 27 de Janeiro de 2014

Rodrigo Ematné Gadben

Dr. Rodrigo Ematné Gadben

OAB/MG 105711

Assessor Jurídico do Município de Minduri – MG

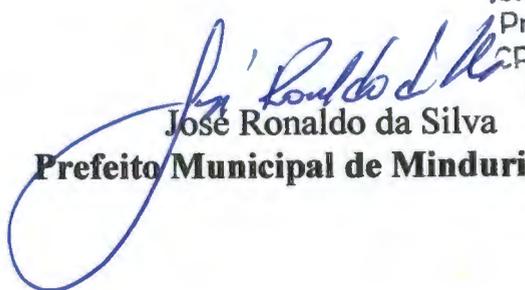


HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento de **Licitação nº002/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2014**, para que a adjudicação e parecer jurídico nele procedido, produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Minduri – MG, em 27 de Janeiro de 2.014.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190
Prefeito Municipal de Minduri _ MG



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 008/2014

Processo Licitatório nº 002/2014
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014



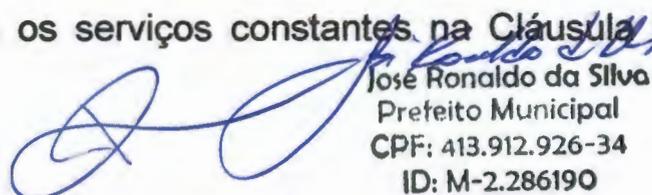
A Prefeitura Municipal de Minduri-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do CNPJ nº17.954.041/0001-10, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Ronaldo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Durval Souza Furtado, nº 407, Centro, nesta cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. de nº 413.912.926-34 de ora em diante denominado simplesmente de **Município Contratante** e de outro lado a Empresa **Karla Danitza Velasquez Maciel ME**, com sede à Rua Francisca Paula de Jesus, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ. nº 08.560.398/0001-22, neste ato representada pela Senhora Karla Danitza Velasquez Maciel, brasileira, empresária, residente e domiciliada a Rua Dr. Antônio José de Souza Levenhagem, nº 159, Bairro Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, portadora do C.P.F. nº 545.749.866-20, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, pelo seu representante legal acima mencionado, e de acordo com o **Processo de Licitação de nº 002/2014 na Modalidade Pregão Presencial de nº 001/2014, instaurada de 14 de Janeiro de 2014**, de acordo com a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações celebram o presente contrato administrativo, tudo em conformidade e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação desta Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01)** conforme abaixo especificado:

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O **CONTRATADO** executará os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Edital.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-2.286190



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



Os serviços prestados serão direcionados e coordenados pelo departamento de contabilidade do Município de Minduri-MG

Os atos oficiais deverão ser encaminhados pelo Município de Minduri - MG a empresa vencedora do certame do Jornal **Karla Danitza Velasquez Maciel ME**, no prazo de até 48 horas, para respectiva publicação através de e-mail ou fax, conforme convier e de acordo com a necessidade.

O Município de Minduri - MG se responsabilizará pelas matérias enviadas para publicação.

CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PREÇO

O preço dos serviços a serem prestados e solicitados para publicação de 01 página mensal será de R\$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais , valor unitário 1 Página Mensal), tudo na forma licitada.

O valor total deste instrumento é de R\$ 19.690,00 (Dezenove mil e seiscentos e noventa reais) divididos em 11 parcelas iguais mensais.

O valor contratual poderá ser aditado e ou suprimido, tudo na forma da legislação vigente e de acordo com o interesse público e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

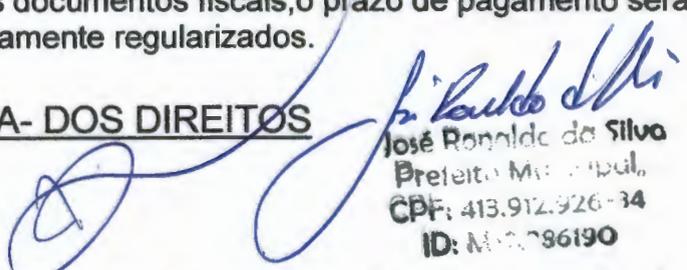
O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado conforme: a **Mensal** para **Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01)**, podendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria Municipal, ou mediante depósitos bancários e ou pagamentos de boletos ou por outro processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços na forma licitada, contratada , exigida e mediante apresentação dos documentos fiscais, após vistoria pelo Município de Minduri - MG.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS

1 – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

A)- Modificar o presente instrumento unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.


José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 413.912.926-34
ID: M-0986190



Crescimento e Transparência

Todos por Minduri

Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



B)- Aplicar a legislação dos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

C)- Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

2 – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

A)- Cobrar por serviços prestados ao **MUNICÍPIO** e que não constitua objeto deste instrumento, observado as normas de contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

A)- Publicar Extrato do Contrato

B)- Fornecer dados importantes a execução do contratado

C)- Fornecer os atos oficiais e matérias de interesse do Município para publicação, dentro do prazo viável para cumprimento dos prazos legais exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

C) Manter, durante a execução deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e qualificação exigidas na licitação.

D) Recolher os encargos sociais, trabalhistas seguros e outros que se fizerem necessários para a execução deste Contrato.

G) Manter os preços compatíveis com o mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77,78 e 79 da Lei nº.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA NONA –DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo, entretanto ser alterado através de Termos Aditivos, em conformidade com a legislação vigente, interesse público e conveniência administrativa.




José Ronaldo da Silva
Prefeito Municipal



Crescimento e Transparência
Todos por Minduri
 Administração 2013/2016

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pôr dotação próprias do orçamento em vigor, exercício de 2014, na rubrica:

Dotação Orçamentária : 2.02.00.04.122.002.2.0011-339039



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzília , Estado de Minas Gerais para as questões resultantes do presente instrumento ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Minduri , MG 27 de Janeiro de 2014.

José Ronaldo da Silva
 José Ronaldo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI - MG

José Ronaldo da Silva
 Prefeito Municipal
 CPF: 413.912.926-34
 ID: M-2.286195

Karla Danitza Velasquez Maciel
 Karla Danitza Velasquez Maciel ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]



Extrato de Publicação de Edital



Referência

Pregão Presencial nº. 001/2014
Processo Licitatório nº002/2014

A Equipe de Apoio do Pregão Presencial e Assessoria Jurídica do Município de Minduri - MG, no uso de suas atribuições legais, torna-se público que pelo presente instrumento de convocação, ficam convidados todos os interessados no ramo pertinente para participar deste certame de preços para: Contratação de Empresa especializada em Publicidade para Prestação de Serviços de Publicação de Atos Oficiais e Matérias Institucionais de Interesse da coletividade em Jornal de Circulação no Município de Minduri - MG e Região (Lote 01), conforme anexo único e formulário de proposta, que são parte integrante deste Edital durante o exercício de 2014.

O prazo de entrega dos envelopes para participação deste edital de Pregão será encerrado às 10:00 horas do dia 23/01/2014, mediante abertura das propostas às 10:00 horas, recebidas dos licitantes pela Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Minduri - MG e Assessoria Jurídica do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Minduri - MG, sita à Rua Penha, nº. 99 - Bairros Vila Vassalo nesta cidade de Minduri - MG.

Eventuais interessados que desejarem participar do presente Edital e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento e retirar o Edital e seus Anexos junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Minduri - MG, no endereço acima já mencionado, sendo que quaisquer dúvidas e esclarecimentos adicionais, entrar em contato pelo Tel. 035 3326 1219.

Minduri - MG, 14 de janeiro de 2014.

Dr. Rodrigo Ematné Gadben
OAB/MG 105711
Assessor Jurídico do Município de Minduri - MG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
MINDURI, 14/01/2014